



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1209 , DE 29 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, com a criação de elementos de despesas, até o montante de R\$ 79.328.785,00 (setenta e nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), nas unidades orçamentárias que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas corrente e capital no presente exercício, até o montante de R\$ 79.328.785,00 (setenta e nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), com a criação de elementos de despesas, em favor das unidades Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado, Superintendência Estadual de Licitação, Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, Secretaria de Estado de Finanças, Recursos sob Supervisão da SEFIN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Secretaria de Estado da Educação, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, que deverão ser especificados no decreto que abrir o crédito, conforme montantes especificados no Anexo único desta Lei.

Art. 3º Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL		ANEXO ÚNICO		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR (R\$)
	<b>Procuradoria Geral do Estado</b>			
1103.04.122.1015.2424	Pagamento de Pessoal e Encargos da PGE	31.90.11.00	00	241.419,00
1103.04.302.1201.2544	Assistência Médica aos Servidores da PGE	33.90.93.00	00	22.000,00
1103.04.453.1201.2545	Auxílio Transporte aos Servidores da PGE	33.90.49.00	00	30.270,00
	<b>Controladoria Geral do Estado</b>			
1105.04.122.1015.2403	Remuneração de Pessoal Civil Ativo da CGE	31.90.11.00	00	308.090,00
1105.04.122.1201.2498	Manter Assistência Médica aos Servidores da CGE	33.90.93.00	00	2.600,00
1105.04.122.1201.2553	Auxílio Transporte aos Servidores da CGE	33.90.49.00	00	32.686,00
	<b>Superintendência Estadual de Licitação</b>			
1108.04.122.1015.2396	Remuneração de Pessoal Ativo	31.90.11.00	00	44.064,00
1108.04.122.1201.2571	Auxílio Transporte aos Servidores	33.90.49.00	00	6.142,00
	<b>Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração</b>			
1301.04.122.1015.2243	Remuneração de Pessoal Civil Ativo e Encargos Sociais	31.90.11.00	00	2.471.563,00
1301.04.122.1201.2564	Auxílio Transporte aos Servidores da SEPLAD	33.90.49.00	00	236.364,00
1301.04.122.1201.2565	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores da SEPLAD	33.90.93.00	00	12.483,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL		ANEXO ÚNICO		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR (R\$)
	<b>Secretaria de Estado de Finanças</b>			
1401.04.122.1015.2419	Remuneração de Pessoal Civil Ativo e Encargos Sociais	31.90.11.00	00	11.268.768,00
1401.09.271.1015.2452	Auxílio a Assistência médica aos servidores da SEFIN	33.90.93.00	00	64.000,00
1401.04.122.1201.2562	Auxílio transporte aos servidores da SEFIN	33.90.49.00	00	212.740,00
1401.04.122.1015.2420	Manutenção de funcionamento da Secretaria de Estado de Finanças	33.90.30.00 33.90.39.00 44.90.52.00	00 00 00	2.000.000,00 5.430.000,00 2.644.260,00 10.074.260,00
	<b>Recursos Sob Supervisão da SEFIN</b>			
1402.28.843.0000.0128	Dívida Fundada Interna	33.90.21.00 46.90.71.00	00 00	8.115.000,00 8.115.000,00 16.230.000,00
	<b>Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania</b>			
1501.06.122.1015.2234	Remuneração de Pessoal Ativo Civil e Militar	31.90.11.00	00	16.230.000,00
	<b>Secretaria de Estado da Educação</b>			
1601.12.122.1015.2383	Administração de Recursos Humanos / Tesouro	31.90.11.00	00	15.858.387,00
	<b>Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia</b>			
1732.10.122.1201.2494	Assistência Médica aos Servidores da FHEMERON	33.90.93.00	00	12.850,00
1732.10.331.1201.2572	Auxílio Transporte aos Servidores da FHEMERON	33.90.49.00	00	63.567,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO ADICIONAL</b>		<b>ANEXO ÚNICO</b>		<b>SUPLEMENTA</b>
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR (R\$)
	<b>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental</b>			
1801.04.122.1015.2487	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	31.90.11.00	00	334.392,00
1801.04.122.1201.2540	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores da SEDAM	33.90.93.00	00	4.700,00
1801.04.122.1015.2434	Manutenção das Atividades da SEDAM	33.90.30.00	00	335.000,00
		33.90.39.00	00	335.000,00
		44.90.52.00	00	550.000,00
				1.220.000,00
	<b>Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social</b>			
1901.20.122.1015.2394	Remuneração de Pessoal Civil Ativo e Encargos Sociais	31.90.11.00	00	19.699,00
1901.20.122.1015.2462	Auxílio Transporte	33.90.49.00	00	45.804,00
1901.20.301.1015.2463	Assistência Médica	33.90.93.00	00	6.333,00
	<b>Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia</b>			
1920.04.122.0000.0110	Despesas de Exercícios Anteriores	31.90.92.00	00	124.000,00
		44.90.92.00	00	45.000,00
1920.04.122.1015.2338	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	31.90.11.00	00	624.058,00
1920.26.122.1015.2337	Manutenção dos Serviços de Administração	33.90.30.00	00	2.150.000,00
		33.90.39.00	00	450.000,00
		44.90.52.00	00	150.000,00
				2.750.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL		ANEXO ÚNICO		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR (R\$)
	<b>Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia</b>			
1923.04.122.1201.2581	Assistência Médica aos Servidores do DEVOP	33.90.93.00	00	27.000,00
1923.04.122.1201.2593	Auxílio Transporte aos Servidores do DEVOP	33.90.49.00	00	98.761,00
	<b>Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia</b>			
1923.04.122.1015.2262	Remuneração de Pessoal Civil Ativo da IDARON	31.90.11.00	00	515.667,00
1923.04.122.1201.2550	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados da IDARON	33.90.49.00	00	91.118,00

**Total R\$ 79.328.785,00**